



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.750, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2024.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 6002082/2021-00;

**RESOLVE**

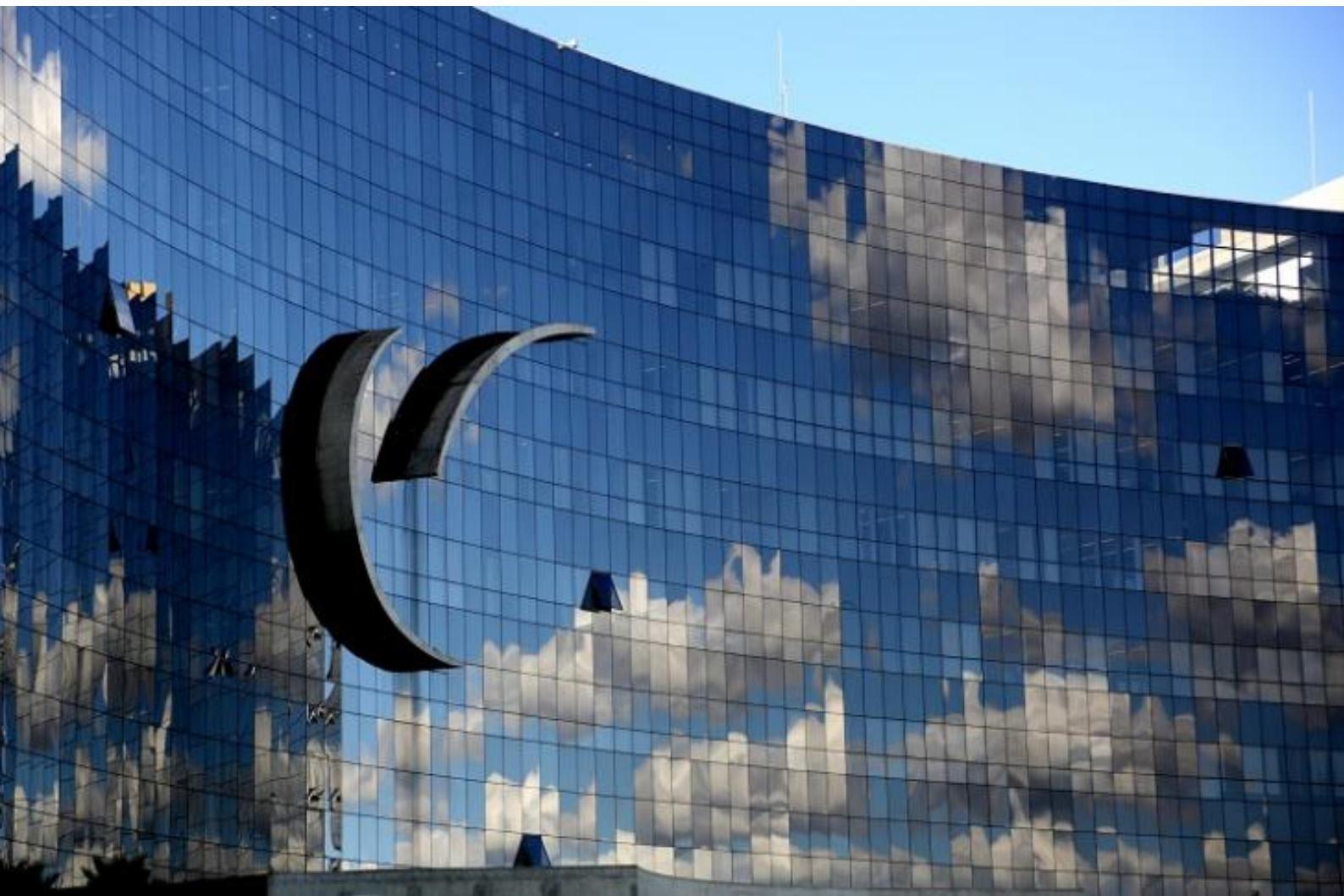
Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2024.

Publique-se.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

# Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do TST



## SUMÁRIO.

APRESENTAÇÃO.	3
1. INTRODUÇÃO.	4
2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS.	6
3. RESULTADOS ALCANÇADOS.	8
3.1 Das avaliações realizadas.	8
3.2 Das consultorias realizadas.	16
3.3 Dos monitoramentos das auditorias realizadas.	21
4. AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO DA SEAUD.	31
4.1 Planos de Auditoria.	31
4.2 Relatório de Atividades de Auditoria.	32
4.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno.	32
4.4 Gestão de Riscos da Secretaria de Auditoria do TST.	33
4.5 Desenvolvimento da capacidade de auditoria interna.	33
5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA.	35
5.1 Resultados das avaliações internas.	36
5.2 Declaração de conformidade.	39
6. GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS.	40
7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA.	42
8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO.	42

## APRESENTAÇÃO.

O presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) da Secretaria de Auditoria (SEAUD) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem por intuito apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria, que englobam atividades de avaliação e consultoria, e das demais ações realizadas no exercício de 2024, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, bem assim nos arts. 6º e 7º do Ato SEAUD.GP nº 317/2020, que normatizou o assunto no âmbito do Tribunal.

Diante disso, cabe destacar que a SEAUD, no exercício de suas atribuições, buscou auxiliar o TST no alcance dos objetivos organizacionais, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, e fomentar o aprimoramento dos processos de governança, de integridade, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Ademais, procurou promover ações para que o seu funcionamento se coadune com as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), as demandas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as boas práticas de auditoria governamental, sobre as quais se destacam iniciativas para voltadas para o desenvolvimento da capacidade de auditoria interna da SEAUD, em consonância com as diretrizes trazidas pelas normas internacionais de auditoria e as disposições da Resolução CNJ nº 309, de 2020.

Assim, após o Capítulo introdutório, o Capítulo 2 relata as atividades executadas pela SEAUD, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA/2024), enquanto o Capítulo 3 destaca os respectivos resultados alcançados e Capítulo 4 apresenta as ações de melhoria da gestão de SEAUD.

Os resultados do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade de Auditoria do TST, de que trata o Ato SEAUD.GP nº 132, de 8/6/2021, advindos das avaliações internas dos indicadores de desempenho estão descritos no Capítulo 5.

O Capítulo 6, por sua vez, faz um breve relato sobre a governança e a gestão de riscos institucionais e o Capítulo 7 apresenta a declaração de independência da atuação da SEAUD. No último Capítulo propõe-se o devido encaminhamento deste RAIN.T.

Importante destacar que, diante dos desafios decorrentes da implantação de determinações advindas do CNJ e do TCU, a SEAUD vem desempenhando suas atribuições com proficiência e zelo profissional, atuando com independência e objetividade no exercício de suas competências.

Por fim, registra-se que a SEAUD atingiu resultados satisfatórios que, em grande parte, são devidos aos esforços de sua equipe, a qual, mesmo com limitações, em especial de recursos humanos, cumpriu com seu papel de auxiliar as instâncias de governança desta Corte, salvaguardando a Administração no que tange à conformidade de seus atos com os dispositivos legais e contribuindo para o aprimoramento da eficiência da sua gestão.

Brasília, 11 de julho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES  
Secretário de Auditoria

## 1. INTRODUÇÃO.

A SEAUD, em consonância com as diretrizes traçadas na Resolução CNJ nº 309/2020, tem sua atuação pautada no Ato SEAUD.GP nº 317/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna, aprova o Estatuto da Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST, bem assim no Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal, aprovado pelo Ato SEAUD.GP nº 132, de 8/6/2021. Estes documentos encontram-se disponíveis na página da [Transparência do Tribunal](#).

A SEAUD atua como Instância Interna de Apoio à Governança do Tribunal, de acordo com a definição do [Sistema de Governança Institucional](#) desta Corte, e representa a terceira linha nos processos de gerenciamento de riscos e de controle da organização, em conformidade com as definições inseridas nas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, e suas alterações.

A identidade estratégica da Secretaria compreende:

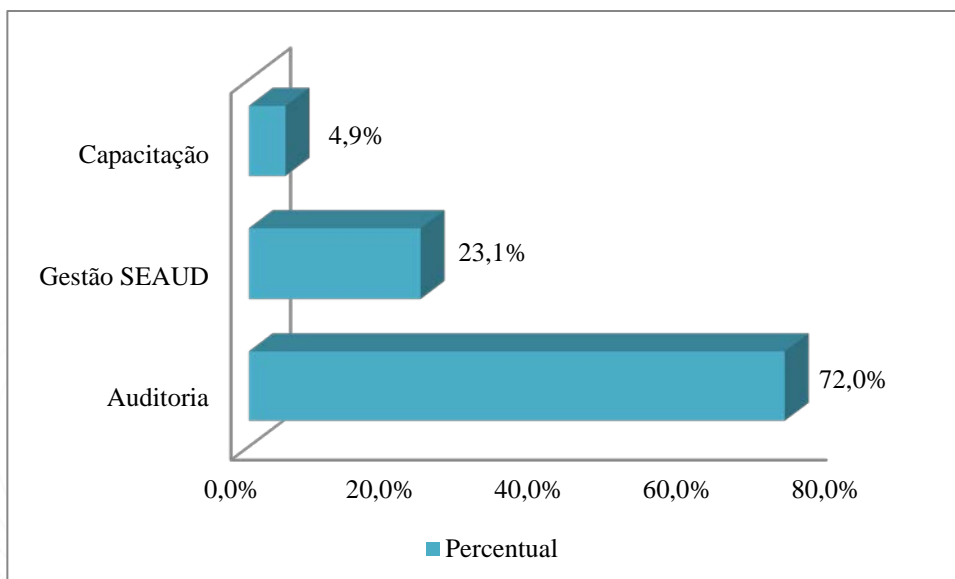
- **Missão:** aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação e consultoria baseadas em riscos.
- **Visão:** consolidar-se como unidade parceira e facilitadora da melhoria da governança institucional.
- **Negócio:** agregar valor às atividades do Tribunal, contribuindo para o alcance dos seus objetivos, prestando serviços de avaliação e consultoria, com o propósito de aperfeiçoar os processos de governança, de integridade e de gestão de riscos.
- **Valores:** integridade, independência, cooperação, profissionalismo, objetividade e transparência.

As competências inerentes à Secretaria encontram-se arroladas no [Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal](#), aprovado pela Resolução Administrativa nº 2.662, de 19/12/2024, a qual ainda define a sua estrutura, que é composta pelo Gabinete da Secretaria e por duas Coordenadorias de Auditoria - de Gestão de Pessoal e Benefícios e de Gestão Administrativa.

O [Plano Anual de Auditoria - PAA/2024](#), aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Ato SEAUD.GP nº 732, de 14/12/2023, publicado no Boletim Interno de 15/12/2023, foi o instrumento de planejamento norteador da atuação da SEAUD no cumprimento de suas competências, as quais têm como intuito auxiliar a Presidência do TST na supervisão da legalidade e legitimidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional e na avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, em cumprimento ao disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação federal, na jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, nos normativos externos (especialmente do CNJ) e internos.

Ressalta-se que, considerando a distribuição percentual das horas úteis estimadas de trabalho por grupo de atividades na unidade de auditoria, incluindo as horas voltadas à capacitação, planejou-se destinar 72% das horas úteis à realização das atividades fim da SEAUD, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

**Gráfico 1 - Distribuição percentual das horas de trabalho da unidade de auditoria em 2024 por grupo de atividades**



Ademais, para a execução do PAA/2024, a SEAUD contava, em dezembro de 2024, com uma equipe integrada pelo Secretário, dois coordenadores e 19 auditores.

Cabe informar, ainda, que os trabalhos de auditoria, realizados com independência e objetividade, atenderam às disposições regulamentares e buscaram contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, observando a vinculação dos temas auditáveis à cadeia de valor e ao Plano Estratégico do TST 2021/2026.

Na execução desses trabalhos, os auditores intensificaram o uso de Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador (TAAC), especialmente em relação à extração e ao tratamento de dados constantes das tabelas dos sistemas corporativos do TST, de modo a tornar as auditorias mais abrangentes, o que conferiu maior efetividade às avaliações realizadas.

Outro ponto que merece destaque refere-se às iniciativas de interação da SEAUD com as áreas de gestão auditadas, principalmente com a realização de reuniões de abertura da auditoria que têm por intuito comunicar aos respectivos representantes que o trabalho de auditoria foi iniciado, bem como apresentar as principais informações acerca da sua execução. Esse processo pautou-se pelos princípios éticos profissionais e pelo adequado e respeitoso relacionamento, de forma a potencializar os resultados das ações de controle.

Assim, motivada pelo espírito de colaboração para o alcance dos objetivos institucionais, a equipe da SEAUD atuou no cumprimento do PAA do exercício de 2024 e com satisfação relata os resultados auferidos neste documento.

## 2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS.

O desempenho da SEAUD pautou-se nas disposições trazidas pelo PAA/2024, o qual foi elaborado e executado de acordo com as diretrizes inseridas nas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, e alterações, e nos demais normativos internos inerentes à auditoria interna do TST.

Assim, apresentam-se, na tabela abaixo, as atividades previstas e realizadas no exercício de 2024, que se encontram vinculadas à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST, a fim de elucidar de que forma a SEAUD se insere no contexto do Tribunal e colabora para o alcance dos resultados institucionais.

**Tabela 1 – Execução das Atividades previstas no PAA 2024, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST**

AVALIAÇÕES				
Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivo Estratégico	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Plano de Logística Sustentável	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir Infraestrutura	Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir Infraestrutura	Atendimento e Suporte ao Usuário	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento – Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão.	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento – Recolhimentos Previdenciários	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina (Ação Coordenada de Auditoria demandada pelo CNJ)	Sim
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Transparência na Prestação de Contas	Sim
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Prestação de Contas Anual	Sim
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Contabilização dos Recursos Próprios do Programa de Assistência à Saúde - TST-Saúde	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Gestão da Funpresp-Jud	Sim

CONSULTORIAS				
Macroprocesso/ Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivo Estratégico	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
Controle Interno/ Coordenação do Sistema de Controle Interno	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Instituição de Comitê do Plano de Transformação Digital	Sim
Controle Interno/ Coordenação do Sistema de Controle Interno	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Planos de Integridade e de Gestão de Riscos	Sim
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Legalidade dos Atos de Pessoal Sujeitos a Registro no TCU	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU	Sim
Estratégia Organizacional / Conhecimento Organizacional	Aprendizado e Crescimento	Fortalecer governança e comunicação	Apoio às instâncias internas de governança	Sim
MONITORAMENTOS				
Macroprocesso / Processo da Cadeia de Valor do TST	Perspectiva Estratégica	Objetivo Estratégico	Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento – Percepção de Rubricas em Virtude de Decisão Judicial	Sim
Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão dos Bens Permanentes	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir Infraestrutura	Gestão de Continuidade de Negócios de TIC	Sim
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento – Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento do TST	Sim
Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Plano Anual de Capacitação em Contratações	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Aprendizado e Crescimento	Garantir Infraestrutura	Aquisições e Contratações de Soluções de TIC	Sim
Estratégia Organizacional / Conhecimento Organizacional	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Governança Institucional	Sim
Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão de Riscos das Contratações	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão de Segurança da Informação	Sim
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Política contra Assédio e Discriminação (Ação Coordenada de demandada pelo CNJ)	Sim
Controle Interno/ Coordenação do Sistema de Controle Interno	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Política de Gestão de Riscos	Sim

Administração Geral / Gestão de Bens, Serviços e Obras	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Plano Anual de Contratações do TST - PLACON	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Plano de Transformação Digital	Sim
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão de Serviços de TIC	Sim
Administração Geral / Gestão Documental e Memória	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão Documental	Sim

Esclarece-se que foram consideradas como atividades realizadas as iniciadas em 2024 e concluídas com emissão de relatório de auditoria ou de parecer, ainda que este tenha ocorrido em 2025.

Dos dados dispostos, percebe-se que a SEAUD executou todas atividades previstas no PAA/2024, cujos resultados serão apresentados no Capítulo 3.

### 3. RESULTADOS ALCANÇADOS.

Neste tópico apresentam-se os resultados das auditorias planejadas e executadas no exercício de 2024, sob a forma de avaliações e consultorias, bem assim dos monitoramentos de auditorias executadas no ano que se encontravam previstas no PAA.

#### 3.1 Das avaliações realizadas.

##### 3.1.1 Plano de Logística Sustentável.

###### Objetivo:

Verificar a conformidade do Plano de Logística Sustentável (PLS) com as normas e regulamentos vigentes. Além disso, examinar a adesão dos instrumentos de contratação às diretrizes do PLS, com foco em critérios de sustentabilidade, e o monitoramento e a implementação do Plano de Ações, bem como as práticas de governança associadas.

###### Itens avaliados:

- conformidade do PLS às normas que regem o tema; e
- aderência dos instrumentos de contratações ao PLS.

###### Resultado:

A auditoria concluiu que a governança e a gestão de sustentabilidade do TST estão em um grau de maturidade avançado. No entanto, foram identificados ajustes necessários para adequar o PLS aos dispositivos da Resolução CNJ nº 400/2021 e para melhorar a qualidade das informações prestadas no Relatório de Desempenho do Plano.

Por outro lado, constatou-se que o TST demonstrou pioneirismo ao instituir o Programa Carbono Neutro, tornando-se o primeiro órgão do Poder Judiciário a implementar tal iniciativa.

Foram recomendadas melhorias na elaboração do Plano de Ações do PLS, visando garantir a inclusão de ações para todos os temas obrigatórios, conforme estabelece a citada Resolução. Adicionalmente, foram sugeridas providências para a adequação aos critérios de sustentabilidade em relação a duas contratações realizadas pelo Tribunal.

A avaliação está sendo tratada no processo nº [6011163/2024-00](#) e seu monitoramento está previsto para agosto de 2025.

### 3.1.2 Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### Objetivo:

Analisar a qualidade e a efetividade das práticas de higiene cibernética básica adotadas pela área gestora, utilizando-se a técnica de autoavaliação de controles, complementada pela análise de evidências fornecidas pela unidade auditada.

#### Itens Avaliados:

- efetividade dos controles de segurança cibernética implementados pelo TST, com foco nas medidas de segurança consideradas, como higiene cibernética básica pelo CIS *Controls* V8.1, ou seja, o grupo IG1.

#### Resultado:

Ao final dos trabalhos, pode-se concluir que o Tribunal tem implementado diversas medidas de segurança cibernética alinhadas ao CIS *Controls* V8.1 (IG1), reforçando seu compromisso com a proteção de ativos e a continuidade dos serviços. Embora existam lacunas na adoção completa de alguns controles, as proteções do TST não se limitam apenas ao CIS. O relatório destaca oportunidades para fortalecer a resiliência cibernética, sugerindo um plano de ação estruturado para tratar as deficiências e integrá-lo à estratégia de TIC, elevando assim a maturidade em segurança da informação.

Entre as recomendações expedidas, estão a execução das iniciativas do PDTIC 2025, o planejamento de OKRs estratégicos para 2026 (com foco nos controles pendentes), a garantia de recursos financeiros para segurança e a realização de monitoramento contínuo com autoavaliações periódicas.

A presente avaliação está instruída no processo nº [6012735/2024-00](#) e seu monitoramento inicial esta previsto para novembro de 2025.

### 3.1.3 Atendimento e Suporte ao Usuário.

#### Objetivo:

Avaliar a qualidade dos canais e serviços digitais disponíveis para interação com magistrados, servidores e demais colaboradores do TST.

#### Itens Avaliados:

- conformidade do serviço prestado pela empresa contratada para o *Service Desk* do Tribunal com os padrões de qualidade e desempenho definidos em contrato;

- avaliação dos canais de comunicação disponíveis, bem como a qualidade e eficácia desses canais; e
- percepção e satisfação dos usuários em relação ao serviço de suporte oferecido.

#### **Resultado:**

O serviço de atendimento e suporte ao usuário de TIC atende aos padrões básicos de qualidade, porém apresenta oportunidades de melhoria em diversos aspectos. Foram identificadas inconsistências na apuração dos Indicadores de Nível de Serviço (SLAs), com registros incompletos e metas frequentemente inalcançáveis, distorcendo a avaliação real do desempenho. Esses problemas são agravados pelas limitações técnicas da ferramenta "Agiliza", que impede a coleta adequada e confiável dos dados necessários. Quanto aos canais de atendimento, observa-se um desequilíbrio na utilização, com predominância excessiva do telefone em detrimento de outros meios disponíveis, o que levanta questionamentos sobre a eficiência operacional e a relação custo-benefício da estrutura atual. A pesquisa de satisfação, embora apresente resultados positivos, carece de maior abrangência e especificidade para uma avaliação mais precisa da qualidade do serviço prestado.

Entre as recomendações, estão: a correção dos processos de apuração dos SLAs para garantir medições precisas e completas; a revisão das metas de desempenho para torná-las atingíveis e alinhadas aos critérios SMART; e o registro formal das dificuldades operacionais para maior transparência. Recomendou-se também o aprimoramento da pesquisa de satisfação com perguntas específicas por canal de atendimento, a reavaliação da estrutura dos canais de comunicação para otimização de custos e eficiência, e a melhoria dos fluxos de comunicação interna entre as equipes envolvidas. Além disso, sugeriu-se a superação das limitações técnicas da ferramenta "Agiliza" para permitir a coleta adequada de dados de desempenho.

O processo nº [6001584/2024-00](#) documenta os procedimentos realizados e servirá como base para os monitoramentos futuros, sendo o primeiro previsto para julho de 2025.

#### **3.1.4 Folha de Pagamento do TST e do CSJT – Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão.**

##### **Objetivo:**

Verificar a consistência dos pagamentos de subsídios, vencimentos, GAJ, proventos e pensão efetuados a ativos, inativos e pensionistas, em relação ao padrão remuneratório anterior, bem como aos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep).

##### **Itens avaliados:**

- qualidade dos controles internos existentes e segurança dos procedimentos administrativos referentes ao pagamento das folhas de pessoal; e
- regularidade dos valores pagos em folha.

## Resultado:

Como resultado da auditoria não foram identificadas inconsistências relevantes ou representativas no período analisado no que se refere ao processo de pagamento a título de subsídio, vencimento, GAJ, provento e pensão, bem assim à contabilização dessas despesas. Os achados detectados foram relatados às áreas gestoras, que atuaram de forma efetiva para a devida adequação dos procedimentos aos normativos vigentes e o aprimoramento dos processos de trabalho.

Cabe ressaltar que as inconsistências referiam-se a equívocos de acertos financeiros decorrentes de movimentação na carreira, afastamentos e desligamentos, de aplicação dos reajustes previstos em lei e de proporcionalidade dos proventos. Ademais, identificou-se a necessidade de automação de procedimentos realizados manualmente como forma de melhorar os controles e evitar riscos de desconformidade.

A fim de subsidiar a auditoria financeira integrada com conformidade na prestação de contas do exercício de 2024, no início deste ano o escopo anteriormente definido foi ampliado, em face da necessidade de contemplar a análise de todas as folhas pagas naquele ano.

A auditoria foi documentada no processo nº [6019197/2024-00](#) e monitorada em março de 2025, concluindo-se pelo seu arquivamento.

### 3.1.5 Folha de Pagamento do TST e do CSJT – Recolhimentos Previdenciários.

#### Objetivo:

Avaliar a regularidade dos procedimentos relacionados ao desconto da contribuição previdenciária, aos encargos patronais e aos respectivos recolhimentos, para o custeio dos regimes próprio e geral de previdência social.

Essa atividade foi realizada em virtude das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e normativos posteriores editados para o seu cumprimento, das inovações na prestação de contas promovidas mediante a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, por último, pelo fato do tema não ter sido avaliado após a implementação do novo sistema de folha de pagamento (Folha-Web).

#### Itens Avaliados:

- conformidade dos descontos realizados em folha a título de contribuição previdenciária;
- regularidade do cálculo da parte patronal das contribuições previdenciárias; e
- efetivo recolhimento previdenciário.

#### Resultado:

Ao final da avaliação, foi possível constatar que, no geral, não foram detectados erros materialmente relevantes, entretanto houve necessidade de adequações de dados cadastrais, de documentação para comprovar a vinculação a regime previdenciário e de rubricas às bases de cálculo utilizadas em folha. Verificou-se, também, que parte dos processos de cálculo do sistema Folha-Web necessitou de revisão, inclusive quanto à incidência de contribuição

previdenciária sobre a GAS (Gratificação de Atividade de Segurança) e o AQT (Adicional de Qualificação Temporário).

Ademais, surgiu questionamento acerca da atual natureza da conversão de horas-crédito em pecúnia após o desligamento de servidores. Por meio do processo nº [6021204/2024-00](#), fixou-se o entendimento quanto a sua natureza indenizatória.

A auditoria foi registrada no processo nº [6015280/2024-00](#) e monitorada em março de 2025. A SEAUD concluiu que o assunto será objeto de novo ciclo de monitoramento em 2026, visto que as medidas que requerem estudo, aprovação pela Administração ou suporte técnico nacional do sistema *Folha-Web*, demandam período mais extenso para a sua efetivação.

### 3.1.6 Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.

#### Objetivo:

Avaliar, no âmbito do TST e do CSJT, em sede de Ação Coordenada de Auditoria demandada pelo CNJ, a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nessa política, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.

#### Itens Avaliados:

As análises foram estruturadas em dois eixos, conforme se seguem:

- Estratégia, Governança e Accountability, cujos temas relacionados são: Política Institucional, Estrutura de Governança e Controle/*Accountability*, e
- Gestão Inclusiva, que possui os seguintes temas relacionados: Gestão de Pessoas, Gestão de Contratações, Comunicação, Relação com a Sociedade e Gestão Orçamentária.

#### Resultado:

Em seguida a autoavaliação pela Administração do Tribunal, em conjunto com o CSJT e a Enamat, foram empreendidas as análises necessárias. Após conhecimento da Administração, a SEAUD preencheu formulário *online* disponibilizado pelo CNJ, o qual continha questionamentos sobre os dois eixos supracitados.

Constatou-se que, das 32 práticas estabelecidas pelo CNJ e utilizadas como parâmetros para a avaliação, 18 são adotadas pelos órgãos, 12 não haviam sido institucionalizadas ou têm sido adotadas de forma insuficiente e 2 não se aplicam no âmbito dos órgãos auditados. Destaca-se que a Administração do Tribunal e do Conselho tem atuado no sentido de ampliar a participação institucional feminina no âmbito interno, sendo perceptível a sua proatividade para implementar as práticas ainda não institucionalizadas.

Além do atendimento à demanda do CNJ, foi emitida recomendação para que fosse apresentado plano de ação contendo atividades estruturadas, prazos e responsáveis, com o objetivo de adotar as 12 práticas ainda pendentes. Tal plano foi prontamente elaborado pela ASPRODEC (Assessoria de Promoção

do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos), unidade vinculada ao Gabinete da Presidência do TST, e está em processo de execução.

A auditoria foi documentada no processo nº [6007040/2024-00](#), com monitoramento previsto para o mês de agosto/2025, conforme Plano Anual de Auditoria de 2025.

### 3.1.7 Transparência na Prestação de Contas de Forma Contínua.

#### Objetivo:

Avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas e a regularidade da gestão do TST no exercício de 2023, contemplando as informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN TCU nº 84/2020, no relatório de gestão e nos demais aspectos definidos pelo TCU em Decisão Normativa.

#### Itens avaliados:

- informações divulgadas no Portal da Transparência do TST para atender ao disposto no inciso I do art. 8º da IN TCU nº 84/2020;
- divulgação do relatório de gestão, das demonstrações contábeis e do rol de responsáveis;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU para divulgação das informações; e
- requisitos elencados no § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI), devido a integração da IN TCU nº 84/2020 com dispositivos constantes da LAI.

#### Resultado:

Ao término da análise, não foi identificada a existência de achados, individualmente ou em conjunto, que impactassem na transparência da prestação de contas, estando de acordo com a IN nº 84/2020 do TCU. No que se refere aos requisitos de acessibilidade da LAI, a área gestora prestou informações sobre a iniciativa nacional “*Transparência na Justiça do Trabalho*”, que abordará os tópicos estabelecidos na LAI quanto ao Portal da Transparência dos órgãos da Justiça do Trabalho, para a qual foi instituído grupo de trabalho por meio do Ato Conjunto TST.CSJT nº 1, de 15/1/2025.

Auditoria documentada no processo nº [6006144/2024-00](#), que foi monitorada em 2024, concluindo-se pelo seu arquivamento.

### 3.1.8 Prestação de Contas Anual.

#### Objetivo:

Certificar a regularidade das contas relativas ao exercício de 2023 do TST, incluindo no contexto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), para expressar opinião sobre:

- se os demonstrativos contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TST ao final do exercício, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- a conformidade das transações subjacentes.

Ainda, realizar o planejamento e iniciar a execução das avaliações das contas referentes ao exercício de 2024.

#### Itens avaliados:

- demonstrações contábeis do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, em 31/12/2023, as demonstrações das variações patrimoniais e o demonstrativo dos fluxos de caixa para o exercício findo, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo dos principais critérios e políticas contábeis; e
- conformidade das transações subjacentes e dos atos de gestão relevantes, incluindo os ciclos patrimonial, da folha de pagamento, de contratações, orçamentário e de disponibilidades.

#### Resultado:

Após a finalização dos trabalhos, não foram identificadas distorções relevantes, com efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas. Concluiu-se, assim, que as demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TST em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Não foram detectados desvios de conformidade relevantes, individualmente ou em conjunto, com efeitos nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Entre os benefícios qualitativos citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A auditoria foi documentada no processo nº [6006155/2023-00](#) e monitorada em 2024, concluindo-se pelo seu arquivamento na Divisão de Contabilidade por cinco anos, conforme normas aplicáveis.

### 3.1.9 Contabilização de Recursos Próprios do TST-SAÚDE.

#### Objetivo:

Analisar os procedimentos de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras do fundo do Programa TST-Saúde em 2023, verificando a efetividade de sua contabilização, de maneira que estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a boa prática contábil.

#### Itens avaliados:

- contabilização de mensalidades, coparticipações e ressarcimentos mensais constantes na folha de pagamento em favor do Programa TST-Saúde;

- documentação suporte dos livros e da escrituração dos fatos contábeis ocorridos em 2023, verificando se os demonstrativos refletem a correta situação financeira e patrimonial dos recursos próprios do TST-Saúde; e
- consistência dos controles internos e da fidedignidade da escrituração.

**Resultado:**

Após realização de exames e considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os controles internos existentes, concluiu-se que o balanço patrimonial e as demonstrações do superávit ou déficit e do fluxo de caixa, levantados em 31/12/2023, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira dos recursos próprios do Programa TST-Saúde no encerramento do exercício. Isto é, não existem achados que, individualmente ou em conjunto, causem distorções relevantes, com efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto, não há impacto nas contas e na exatidão dos demonstrativos contábeis.

Auditoria documentada no processo nº [6008409/2024-00](#).

**3.1.10 Auditoria na Gestão da Funpresp-Jud.****Objetivo:**

A auditoria na gestão da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) é realizada por servidores de vários órgãos do Poder Judiciário, conforme consta da Portaria Conjunta STF nº 1, de 18/8/2023, e suas alterações, e teve como objetivo avaliar as práticas de transparência e o processo eleitoral realizado pela Funpresp-Jud, bem como monitorar as recomendações expedidas em fiscalizações anteriores.

Trata-se de avaliação realizada pelos patrocinadores da Funpresp-Jud, em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001 e com a alínea “b” do inciso III do art. 4º da Resolução do Supremo Tribunal Federal (STF) nº 496/2012.

**Itens avaliados:**

As análises foram estruturadas para verificação dos seguintes itens:

- maturidade da transparência das informações divulgadas pela Funpresp-Jud em seu portal na internet, inclusive em relação aos aspectos qualitativos da tempestividade, da linguagem clara e direta;
- estruturação do modelo do processo eleitoral da Funpresp-Jud, seus resultados e o grau de maturidade desse processo; e
- resultado do monitoramento das recomendações de auditoria anteriormente expedidas.

**Resultado:**

Ressalta-se que a auditoria iniciada em 2023, teve o relatório final expedido em maio/2024.

Como resultado dos trabalhos, verificou-se que, em relação à transparência, de modo geral, as informações divulgadas pela Funpresp-Jud em seu portal na internet estão em conformidade com as normas e boas práticas. A Fundação

demonstra nível satisfatório de práticas de governança, o que reflete bom nível de maturidade no processo de transparência estabelecido pela instituição.

No que se refere ao processo eleitoral, a equipe designada constatou a necessidade de que a Funpresp-Jud se dedique ao aprimoramento da maturidade do processo eleitoral em suas dimensões estratégicas e estruturantes para alcançar um modelo aperfeiçoado.

Por fim, quanto ao monitoramento das recomendações expedidas em auditorias anteriores, observou-se que o índice de atendimento foi de 53%, indicando uma tendência satisfatória de a Funpresp-Jud implementar recomendações expedidas.

Processo autuado no STF sob os números SEI 006293/2023 e 010699/2023. O tema é acompanhado neste Tribunal por meio do processo nº [6001226/2022-00](#).

### 3.2 Das consultorias realizadas.

Inicialmente, esclarece-se que, nos termos do art. 58, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ nº 309/2020, foram considerados como atividade de consultoria “os procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna”.

Assim, parte das consultorias destacadas neste item refere-se a trabalhos realizados que foram atribuídos a esta SEAUD por normativos internos ou externos.

#### 3.2.1 Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000 (LRF).

##### Objetivo:

Por determinação dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e em atenção às orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo TCU, ao final de cada quadrimestre a Presidência do TST deve emitir Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o qual deve ser publicado com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

O trabalho visou acompanhar, por meio do RGF, a despesa total com pessoal, prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar os limites legal e prudencial de gastos com pessoal definidos para este Tribunal, em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo interregno, em atendimento à LRF.

##### Escopo:

- conformidade dos documentos constantes do processo administrativo com os normativos que regulam a matéria;
- exatidão dos dados contidos na minuta do RGF a ser assinado e publicado;
- observância do limite de gastos com pessoal; e
- cumprimento do prazo legal da publicidade do RGF no Portal da Transparência do TST, bem como do seu devido encaminhamento ao Congresso Nacional, TCU e Secretaria do Tesouro Nacional.

**Resultado:**

Constatou-se que estão sendo respeitados os limites legal e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos para o TST pelo Ato Conjunto TST.CSJT nº 30/2013.

O RGF dos quadrimestres de 2024 está disponível em <https://www.tst.jus.br/en/web/aceso-a-informacao/relatorio-de-gestao-fiscal>.

Processo de referência [6008467/2024-00](#), que se encontra em guarda na Divisão de Contabilidade.

**3.2.2 Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU.****Objetivo:**

Analisar a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela SEAUD em virtude da atribuição de apoio ao controle externo.

**Escopo:**

- legalidade dos atos de pessoal, de magistrados e servidores, relacionados a nomeação e desligamento e a concessão de aposentadoria e pensão; e
- regularidade das vantagens remuneratórias concedidas a inativos e pensionistas, bem como dos novos servidores que ingressaram na folha de pagamento do TST.

**Resultado:**

Sobre a análise das admissões realizadas no exercício, no total de 158, verifica-se que foram obedecidos os requisitos previstos em lei. Os admitidos cumpriram as exigências legais e outras constantes do edital de concurso para o ingresso no cargo, bem assim apresentaram toda a documentação comprobatória indispensável para a investidura, a qual consta dos assentamentos funcionais dos interessados.

No que concerne às aposentadorias e pensões, foram analisados 102 atos entre concessão inicial e atos de alteração e verificou-se que os processos foram devidamente instruídos, bem assim atendidas as eventuais diligências propostas.

Além disso, 11 atos relativos às aposentadorias e pensões julgados ilegais pelo TCU foram apreciados e não resultaram na emissão de novos atos, isto é, não foram encaminhados pelo Sistema e-Pessoal do TCU.

No que concerne às aposentadorias e às pensões, informa-se que os processos foram instruídos com os documentos indispensáveis, tais como declarações, certidões e mapa de tempo de contribuição, contendo, de forma detalhada, o histórico funcional do servidor, bem assim as vantagens auferidas ao longo do tempo laboral que justifiquem o respectivo fundamento legal. Esses procedimentos contribuem para a transparência das informações e o auxílio à Unidade de Auditoria no desempenho de suas atribuições.

Essa atividade foi consolidada no processo nº [6001102/2024-00](#), cujas conclusões foram utilizadas para certificar a conformidade das transações

subjacentes às demonstrações contábeis no âmbito da auditoria de contas do exercício de 2024.

### 3.2.3 Diligências do Tribunal de Contas da União.

#### Objetivo:

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela Unidade de Auditoria em virtude da atribuição de apoio ao controle externo, inclusive com dados para subsidiar auditorias em curso no TCU, quando o órgão auditado seja o TST, bem assim apresentar outras informações relevantes que venham a auxiliar a apreciação do processo de contas no TCU, dentro dos temas de atuação desta Unidade.

#### Escopo:

- acompanhamento das providências e prazos relativos a registro de atos de pessoal, inclusive diligências efetuadas pelo TCU; e
- verificação das providências e prazos relativos à identificação de indícios de inconsistências na folha de pagamento.

#### Resultado:

Foram efetuadas análises de 88 indícios de inconsistências apontadas pelo TCU, destacando-se 53 relativas à inobservância do teto remuneratório constitucional e 23 concernentes ao recebimento indevido da rubrica “opção” em benefícios previdenciários. As demais diligências foram referentes a inativos sem ato de concessão de aposentadoria cadastrado, servidores/pensionista sem CPF localizado na RFB, não aplicação de redutor para acúmulo de aposentadoria/pensão, acumulação irregular de pensão e valor de VPNI reajustado.

A Administração do Tribunal apurou os indícios apontados pela Corte de Contas, sendo que 66 dos 88 casos não se confirmaram. Aqueles que necessitaram de ajustes no Tribunal foram devidamente sanados. Todos os indícios e as providências adotadas foram analisados pela SEAUD e comunicados ao TCU tempestivamente.

Ainda, foram efetuadas análises de 80 diligências, sendo 23 relativas a admissões, 53 a aposentadorias e 4 a pensões, consolidadas no processo **6001102/2024-00**. Verificou-se que 85% das recomendações expedidas nos processos de atos de pessoal foram saneadas pela Administração, indicando um alinhamento entre a Unidade de Auditoria e a área de gestão do TST. Cumpre observar que, na prática, essa informação denota um aprimoramento dos processos desempenhados pela Administração concomitante com o aperfeiçoamento nos métodos de controle adotados.

### 3.2.4 Planos de Integridade e de Gestão de Risco do TST.

#### Objetivo:

Prestar assessoramento à Administração no processo de aprimoramento da integridade do TST e da gestão de riscos por meio de análise das propostas dos Planos de Integridade e de Gestão de Riscos.

**Escopo:**

Identificar pontos significativos que possam ser melhorados e que devam ser considerados pela Administração no aprimoramento das minutas objetos da consultoria realizada.

**Resultado:**

As duas primeiras etapas desta consultoria, executadas em 2023, resultaram nos Atos TST.GP nºs 47 e 48/2024, ou seja, a Política de Integridade e a Política de Gestão de Riscos do TST, respectivamente, as quais foram fundamentadas em três premissas:

- que as estruturas normativas poderiam ser comuns ao TST e ao CSJT;
- que a gestão de riscos faz parte da integridade que, por sua vez, integra a governança; e
- que as estruturas do sistema de governança institucional devem funcionar de forma integrada.

Tendo em vista tratar-se da realização da 3ª etapa do trabalho iniciado em 2023 (objeto da análise constante no processo nº [6008282/2023-00](#), levou-se em consideração as supracitadas premissas que foram acolhidas pela Administração do Tribunal, em continuidade às etapas desenvolvidas anteriormente.

Desta forma, o Plano de Integridade do TST deveria partir da identificação, do exame e da avaliação de riscos de integridade e da análise dos controles internos existentes, objetivando identificar e mitigar vulnerabilidades à integridade do TST, conforme estabelecido no art. 13 do Ato TST.GP nº 47/2024.

No que diz respeito ao Plano de Gestão de Riscos do TST, este deveria ser desenvolvido em consonância com o Plano Estratégico do TST, a partir da identificação, exame e avaliação de riscos críticos e da avaliação dos controles existentes, visando identificar e mitigar vulnerabilidades do Tribunal, nos termos do Ato TST.GP nº 48/2024.

Como resultado, foram apresentadas propostas com o intuito de promover o aprimoramento das minutas dos planos de integridade e de gestão de riscos, especialmente no que concerne aos seguintes aspectos: demonstração do comprometimento da Alta Administração, vinculação entre o planejamento estratégico e o plano de gestão de riscos, formulação de modelo de vinculação das instâncias de governança às de integridade, ampliação da composição do sistema de integridade do TST, segregação das ações a serem implementadas do corpo dos planos de integridade e de gestão de riscos, previsão de ações de capacitação e de comunicação do plano e utilização de linguagem direta e objetiva nos planos.

Esta consultoria foi documentada no processo nº [6012299/2024-00](#), que ao final dos trabalhos foi arquivado.

### 3.2.5 Instituição de Comitê do Plano de Transformação Digital.

#### Objetivo:

Assessorar a Administração do Tribunal no aprimoramento de seu Plano de Transformação Digital, por meio de consultoria na criação e estruturação de um Comitê Multidisciplinar dedicado ao tema, com o objetivo de fornecer informações adicionais para subsidiar a decisão dos gestores na elaboração do referido normativo.

#### Escopo:

- proposta de definição do conceito de transformação digital no âmbito do Tribunal, bem como seus componentes, requisitos e abrangência; e
- composição do Comitê Multidisciplinar, respectivas competências e atribuições de seus membros.

#### Resultado:

Como resultado do trabalho, foram apresentadas propostas para aprimorar o processo de transformação digital no TST, incluindo a definição clara do conceito de transformação digital, a identificação de melhores práticas para elaboração do Plano de Transformação Digital (PTD), sugestões sobre a composição e atribuições do Comitê Multidisciplinar, responsável pela gestão do processo, além de uma lista de riscos relevantes a serem considerados nas iniciativas digitais do órgão. Foram sugeridos, ainda, aprimoramentos nos normativos a serem publicados pela Administração do Tribunal, conforme acolhimento dos apontamentos realizados na auditoria.

Os trabalhos foram registrados no processo nº [6010662/2024-00](#).

### 3.2.6 Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal.

#### Objetivo:

Participar, a título de consultoria, das reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselhos, Comitês Gestores, Comissões e Grupos de Trabalho que compõem a Estrutura de Governança do Tribunal.

#### Escopo:

- reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes instâncias de apoio à governança do Tribunal:
  - Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do TST – TST-Saúde;
  - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
  - Comitê Gestor de Segurança da Informação do TST;
  - Comissão de Prestação de Contas;
  - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável; e
  - Comitê de Proteção de Dados Pessoais.

#### Resultado:

A SEAUD participou das reuniões realizadas no exercício de 2024, prestando consultoria nos temas que lhe foram solicitados pelas instâncias de apoio à estrutura de governança do TST.

### 3.3 Dos monitoramentos das auditorias realizadas.

#### 3.3.1 Folha de Pagamento – Percepção de Rubricas em Virtude de Decisão Judicial.

**Objetivo:**

Monitorar as recomendações expedidas na auditoria referente à avaliação na folha de pagamento do TST e do CSJT no que diz respeito às rubricas percebidas em virtude de decisão judicial.

**Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a fidedignidade dos valores pagos em folha em virtude de decisões judiciais;
- a situação atual das decisões judiciais que amparam pagamentos em folha;
- adequação dos controles internos ao acompanhamento das decisões judiciais de aplicação no TST; e
- os julgamentos dos atos de concessão e aposentadoria pelo TCU.

**Resultado:**

No Relatório de Auditoria, emitido no exercício de 2023, foi recomendada a criação de rubricas para segregar os valores de pensão pagos decorrentes de sentença judicial não transitada em julgado, de forma que os corretos reflexos contábeis sejam evidenciados no exercício de 2024.

Constatou-se que a área gestora tomou as devidas providências a fim de atender à recomendação expedida.

Por fim, após conhecimento pelas unidades auditadas, acerca da ausência de recomendações a serem monitoradas, decidiu-se pelo arquivamento do processo nº [6005273/2023-00](#).

#### 3.3.2 Gestão dos Bens Permanentes.

**Objetivo:**

Monitorar o atendimento das recomendações expedidas na auditoria que avaliou a eficiência, eficácia e efetividade da gestão dos bens permanentes.

**Escopo:**

Implementação da recomendação expedida na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a aderência dos procedimentos realizados aos normativos vigentes; e
- os procedimentos internos referentes às compras, aos recebimentos, ao registro, à guarda e aos controles dos bens adquiridos e utilizados pelas diversas unidades do TST.

**Resultado:**

Após analisar as informações apresentadas pela área auditada, que incluíam a alteração do art. 70 do Ato SEA.GDGSET.GP nº 248, de 17/6/2020, concluiu-

se que as providências tomadas atendem a recomendação, não havendo mais pendências a serem monitoradas, motivo pelo qual o processo foi arquivado.

Todos os procedimentos realizados podem ser verificados no processo [6002997/2023-00](#).

### 3.3.3 Gestão de Continuidade de Negócios de TIC.

#### Objetivo:

Monitorar as recomendações expedidas na auditoria referente à análise da utilização dos recursos para garantir a continuidade e a eficácia da Gestão da Continuidade de Serviços de TIC.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a qualidade do mapeamento dos serviços críticos ao negócio do TST;
- a regularidade dos processos de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TIC;
- a existência e qualidade do Plano de Continuidade de Serviços de TIC e do Plano de Recuperação de Desastres; e
- a existência, validação e testes dos planos inerentes aos processos de Gerenciamento da Continuidade de Serviços de TIC.

#### Resultado:

A auditoria na Gestão de Continuidade de TIC identificou quatro áreas críticas que demandam atenção. Em relação aos testes do ambiente de contingência, embora não tenham sido realizados conforme o planejado, a unidade técnica avaliou que o risco associado é baixo (processo nº [6000149/2021-00](#)). Já os testes de *backup* foram adequadamente implementados, com a política correspondente revisada (processo nº 6000515/2021-00).

Quanto à Análise de Impacto nos Negócios (AIN), verifica-se que a classificação de criticidade dos serviços está em progresso (processo nº [6006144/2023-00](#)), porém a documentação completa da AIN ainda não foi elaborada. Sobre o Plano de Continuidade, embora a norma TINR00023-01 tenha sido atualizada em outubro/2023, faltam evidências concretas da revisão do processo de gerenciamento correspondente.

Estas constatações indicam avanços parciais na implementação das medidas de continuidade, com algumas pendências importantes a serem resolvidas pela área responsável.

Considerando que a auditoria original foi realizada em 2021 e com uma nova auditoria prevista para 2025, o monitoramento foi encerrado. A unidade auditada permanece responsável pela gestão da continuidade dos serviços e a próxima auditoria abordará as questões com recomendações ainda não atendidas.

### 3.3.4 Folha de Pagamento – Verificação das Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento (2023).

#### Objetivo:

Monitorar as recomendações expedidas na auditoria da folha de pagamento para verificação das variações no subsídio, vencimento, GAJ, provento e pensão na folha de pagamento do TST e do CSJT do exercício de 2023, que analisou a consistência dos pagamentos dessas rubricas no novo Sistema Folha *Web*, efetuados a ativos, inativos e pensionistas, em relação ao padrão remuneratório anterior, bem como aos dados cadastrados no Sistema de Recursos Humanos.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a regularidade dos valores pagos em folha; e
- a qualidade dos controles internos existentes e a segurança dos procedimentos administrativos referentes ao pagamento das folhas de pessoal.

#### Resultado:

Considerando a ausência de recomendações expedidas no Relatório Final a serem monitoradas e de outras medidas práticas a serem realizadas, concluiu-se pelo arquivamento do processo nº [6012242/2023-00](#).

### 3.3.5 Plano Anual de Capacitação em Contratações.

#### Objetivo:

Monitorar o cumprimento das recomendações da auditoria que avaliou o Plano Anual de Capacitação em Contratações como ferramenta de apoio ao desenvolvimento da gestão das contratações.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a implementação e adoção de critérios mínimos definidos nos normativos que regulam a matéria; e
- a efetividade de objetivos, metas e indicadores descritos no plano e seu efetivo auxílio à gestão da contratação.

#### Resultado:

Após análise das informações prestadas pela área auditada e dos documentos juntados aos autos, considerou-se as recomendações atendidas.

Os procedimentos relacionados a este monitoramento estão registrados no processo nº [6005418/2023-00](#), que trata da auditoria em questão.

### 3.3.6 Aquisições e Contratações de Soluções de TIC.

#### Objetivo:

Monitorar o atendimento das recomendações expedidas na auditoria que avaliou a aderência das aquisições e contratações de soluções de TIC com os normativos pertinentes.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a regularidade das contratações e prorrogações de contratações de soluções de TIC ocorridas de setembro/2020 a agosto/2021; e
- a aderência desses processos às diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013 e à normatização interna.

#### Resultado:

Além de examinar as respostas de monitoramento iniciado em 2023, que solicitou informações acerca das recomendações que ainda não haviam sido atendidas, houve a necessidade da realização de esclarecimento acerca de procedimento referente ao Documento de Oficialização de Demanda (DOD) à Secretaria-Geral da Presidência, em relação à obrigatoriedade de assinatura de autoridade superior para validação do referido documento.

A análise da documentação apresentada pela unidade auditada mostrou que, das 13 recomendações da auditoria de 2021, apenas duas permanecem pendentes: a apresentação de um cronograma para sanear os apontamentos e a criação de controles internos para validar informações fornecidas pelas áreas demandantes.

Quanto à exigência de assinatura de autoridades superiores nos DODs, a análise fundamentou-se em normativos do CNJ, na Lei nº 14.133/2021 e no Ato GDGSET.GP nº 3/2024, que reforça a necessidade dessa aprovação para iniciativas de TIC, entretanto destacou que, embora o DOD seja essencial para comunicar demandas de TIC à Administração, outros controles internos complementam o processo até a fase de licitação.

Como as recomendações restantes não apresentam riscos relevantes às aquisições de TIC e considerando o tempo decorrido desde a auditoria, optou-se pelo arquivamento do processo, com anuência da Secretaria-Geral da Presidência do TST, cujo tema poderá ser abordado em trabalho de auditoria futuro.

Todos os registros estão disponíveis no processo nº [6000562/2021-00](#).

### 3.3.7 Governança Institucional.

#### Objetivo:

Monitorar as recomendações expedidas em auditoria que avaliou o sistema de governança institucional do TST com o intuito de verificar o grau de aderência das normas e estruturas de governança do TST aos referenciais que tratam o tema.

**Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- o normativo interno de governança institucional e as ações visando a sua efetivação; e
- a estrutura de governança institucional, bem como as práticas adotadas em relação ao tema, referentes ao mecanismo de liderança, consoante as previstas no Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU, 3ª Edição 2020.

**Resultado:**

Da execução dos trabalhos de auditoria, foi possível perceber que, embora esteja estabelecido o modelo de governança do TST, há fragilidades no sistema de governança institucional relativas à normatização de responsabilidades das instâncias superiores de governança, ao modelo de governança atual do TST, aos aspectos relacionados às decisões críticas, bem assim às funções da governança de direcionar, monitorar e avaliar.

Além disso, foi possível identificar algumas vulnerabilidades na gestão da integridade no TST relacionadas à escassez de treinamentos voltados especificamente a membros da Alta Administração, gestores e assessores, à baixa efetividade da atuação da comissão de ética e à insuficiência de mecanismos formais para o monitoramento da gestão da ética. Por fim, verificou-se que não há avaliação de desempenho específica dos membros da Alta Administração.

Durante o monitoramento da auditoria, constante no processo nº [6007467/2023-00](#), ficou demonstrado que ainda existiam recomendações pendentes de atendimento. Entretanto, por se tratar de alterações normativas ou de procedimentos que demandam um tempo maior de estudo para a sua efetivação, a SEAUD concluiu que o assunto deveria ser objeto de novo ciclo de monitoramento no exercício de 2025, por considerar a proximidade de mudança de Administração do TST.

**3.3.8 Gestão de Riscos das Contratações.****Objetivo:**

Monitorar as recomendações de auditoria que visou verificar a adoção da metodologia de gestão de riscos nas contratações do TST, sua conformidade com os normativos vigentes e sua adequabilidade às situações práticas, avaliando se efetivamente contribuem para o atingimento dos objetivos do Tribunal.

**Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a maturidade do Plano de Tratamento de Riscos;

- a tempestividade dos processos de avaliação da gestão de riscos nas contratações a fim de subsidiar a tomada de decisão dos respectivos responsáveis; e
- a efetividade operacional da gestão de riscos na fiscalização e no acompanhamento das contratações promovidas pelo TST.

**Resultado:**

As recomendações monitoradas referiam-se à deficiência no estabelecimento de diretrizes e metodologias na gestão de riscos, à falta de clareza e objetividade no procedimento de identificação e avaliação de riscos, à ausência ou insuficiência de informações sobre a gestão de riscos na fase de planejamento da contratação, à aceitação de risco acima do nível estabelecido pelo Tribunal e à ausência da gestão de riscos na fase de fiscalização contratual.

Após a realização dos exames pertinentes, constatou-se que os procedimentos executados pela Administração do TST atenderam plenamente às recomendações da auditoria.

O processo de referência [6002587/2022-00](#) documentou esses procedimentos.

**3.3.9 Gestão de Segurança da Informação.****Objetivo:**

Realizar o monitoramento do atendimento das recomendações expedidas na auditoria que visou avaliar a Gestão de Segurança da Informação no Tribunal.

**Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a Política de Segurança da Informação do TST, bem como os meios e os recursos utilizados para implementá-la, à luz das normas ISO/IEC 27001, 27002 e 27005;
- a eficácia dos controles internos que dizem respeito à segurança da informação;
- as diretrizes e responsabilidades pela segurança da informação no TST;
- a existência e atuação do Comitê de Segurança da Informação; e
- a suficiência das políticas de controle de acesso.

**Resultado:**

Verificou-se o andamento da recomendação referente ao processo de constituição de estrutura de segurança da informação, subordinada diretamente à alta administração do Tribunal e desvinculada da área de TIC, a qual foi a única recomendação não atendida até aquele momento.

Constatou-se que a área técnica de tecnologia da informação do Tribunal buscou esclarecimentos perante a respectiva área técnica do CNJ, porém, poderia não ser a instância apropriada para ratificar a conformidade do TST em relação às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 396/2021.

Ao analisar outros Tribunais Superiores, verificou-se que o TSE possui uma Assessoria de Segurança da Informação vinculada à Secretaria do Tribunal, desvinculada da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, aparentando estar em conformidade com o disposto na citada Resolução e demonstrando a viabilidade de tal ação ser implementada.

Por fim, concluiu-se que o TST continua em desconformidade com a referida Resolução do CNJ, em que pese ter unidades específicas internas, como a Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC), além de atribuições do Comitê Gestor de Segurança da Informação, as quais não suprem a necessidade de criação de uma unidade vinculada diretamente à Administração do TST e desvinculada da SETIN.

Por fim, foi solicitado o arquivamento do processo nº [6000284/2022-00](#), que trata da referida auditoria, uma vez que o tema poderá ser objeto de avaliação futura.

### **3.3.10 Política contra Assédio e Discriminação (Ação Coordenada de demandada pelo CNJ).**

#### **Objetivo:**

Monitorar as recomendações expedidas na auditoria, em sede de ação coordenada demandada pelo CNJ, que avaliou, no âmbito do TST e do CSJT, a aderência do sistema de prevenção e combate ao assédio moral e sexual e a todas formas de discriminação à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020 que trata da Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.

#### **Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar a conformidade da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do TST e do CSJT, bem assim das práticas adotadas em relação ao tema. A auditoria teve por objetivo aferir o nível de maturidade do TST e do CSJT nos eixos de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação, consoante às medidas previstas na Resolução CNJ nº 351/2020 e no Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do TCU.

#### **Resultado:**

À época da emissão do Relatório de Auditoria, alguns itens avaliados durante a execução do trabalho não haviam sido atendidos pelos órgãos auditados. Após o pronunciamento da Administração do Tribunal, foi apresentado o resultado do monitoramento da auditoria, em que ficou demonstrada a existência de achados ainda pendentes de institucionalização, quais sejam:

- ações insuficientes para que seja percebido pelos colaboradores o compromisso da Alta Administração com a política e com sua própria submissão a ela;
- ausência de pleno funcionamento da Comissão de que trata o art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020 (Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação - CPEVASD); e

- ausência de levantamento de riscos e impactos considerando cargos, setores e atividades mais suscetíveis ao sofrimento e à prática de assédio ou de discriminação.

Pelo fato de constarem recomendações, até aquele momento, não atendidas pela Administração do Tribunal, conforme o relatório de monitoramento anexo ao processo nº [6004079/2023-00](#), o assunto foi incluído no PAA 2025 para novo ciclo de monitoramento, tendo em vista que o tema tem tido prioridade de tratamento pelo Tribunal.

### 3.3.11 Política de Gestão de Risco.

#### Objetivo:

Monitorar as recomendações expedidas na auditoria referente à Política de Gestão de Risco, que avaliou a maturidade da gestão de riscos no TST, bem como identificou aspectos que necessitavam ser aperfeiçoados.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar as ações da Administração do Tribunal concernentes à gestão de riscos e à atuação das estruturas de governança para gerir riscos considerando a dimensão “Ambiente”, tendo em vista os indicadores iniciais alcançados pelo TST em avaliações anteriores referentes ao tema realizadas pelo TCU.

#### Resultado:

Na auditoria realizada, foi constatado que a maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal na dimensão “Ambiente” possuía o nível **básico**, atingindo o percentual de 35% de práticas adotadas. Sendo assim, na ocasião, foram feitas diversas recomendações às unidades auditadas.

Destaca-se que, entre a emissão do relatório final de auditoria e o monitoramento, foram realizadas duas consultorias com assessoramento da SEAUD, uma em 2023 e outra em 2024, objetos dos processos nºs [6008282/2023-00](#) e [6012299/2024-00](#), respectivamente, com o intuito de obter o aprimoramento das minutas de normativos relacionados aos temas “Integridade” e “Gestão de Riscos”.

Após a consultoria prestada em 2023, foram expedidos o Ato GP nº 47/2024, que instituiu a Política de Integridade do TST, o Ato GP nº 48/2024, o qual dispôs sobre a Política de Gestão de Riscos do TST, e o Ato GP nº 49/2024, que instituiu o Comitê de Governança de Integridade e de Gestão de Riscos (CGIGR) do TST.

Já em 2024, na segunda consultoria prestada, abordou-se questões de cunho operacional, resultando no aprimoramento das minutas dos Planos de Integridade e de Gestão de Riscos, as quais foram submetidas à deliberação da Presidência do TST e aprovadas por meio do Ato GP nº 535/2024.

Dessa forma, com a edição dos novos normativos relacionados ao assunto, evidenciando o amadurecimento do tema na Corte, realizou-se a avaliação das ações tomadas frente às recomendações expedidas no relatório de auditoria, **quando** se verificou **que**, apesar do atendimento à maioria das

recomendações feitas, ainda existiam algumas que se encontravam em fase de implementação.

Constatou-se que, após o monitoramento, o Tribunal atingiu o percentual de 49% na referida dimensão, o que significa dizer que o TST evoluiu do nível básico para o **nível intermediário** de adoção das práticas relacionadas à Gestão de Riscos.

Por fim, foi proposta no relatório de monitoramento, anexo ao processo nº [6005817/2022-00](#), a reavaliação do tema em uma nova auditoria, a ser incluída num PAA futuro, para que se possa avançar nos exames em direção às outras dimensões constantes do "Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos" proposto pelo TCU e utilizado neste trabalho.

### 3.3.12 Plano Anual de Contratações do TST – PLACON.

#### Objetivo:

Monitorar o atendimento das recomendações apresentadas em auditoria realizada para avaliar a implementação do Plano Anual de Contratações como ferramenta de governança.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar:

- a adoção de critérios mínimos definidos nos normativos que regulam a matéria; e
- se os objetivos, metas e indicadores descritos no plano estão efetivamente auxiliando a gestão da contratação.

#### Resultado:

As análises abrangeram as recomendações provenientes dos seguintes achados:

- ausência de indicação do objetivo estratégico institucional que fundamenta cada contratação do PLACON;
- deficiência nos critérios de classificação das demandas por prioridade;
- heterogeneidade na distribuição temporal das demandas;
- descompasso entre o cronograma e a data de envio da proposta orçamentária;
- demandas planejadas sem previsão de atendimento, em desacordo com o normativo vigente; e
- inexistência de mecanismos de acompanhamento e controle da execução do PLACON.

Também foram verificadas as respostas da Administração às seguintes oportunidades de melhoria identificadas:

- inexistência de mapeamento do processo de trabalho do PLACON;
- ausência de critérios claros e objetivos na identificação das demandas; e
- deficiência nos critérios estabelecidos para o funcionamento do Comitê de Governança de Gestão de Contratações (CGGC).

Após a apresentação e análise das respostas da unidade auditada relativas às sugestões da SEAUD, considerou-se que as providências adotadas foram suficientes para sanar os apontamentos, dando o monitoramento por encerrado.

Consequentemente, o processo nº [6005171/2022-00](#), que tratou da auditoria em questão, foi arquivado.

### 3.3.13 Plano de Transformação Digital.

#### Objetivo:

Realizar o monitoramento do atendimento das recomendações expedidas na auditoria que avaliou a conformidade do Plano de Transformação Digital do TST em relação à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTICJUD 2021-2026).

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria, a qual tinha por escopo verificar:

- a conformidade do Plano de Transformação Digital do TST com a ENTICJUD 2021-2026; e
- a execução do Plano de Transformação Digital.

#### Resultado:

A auditoria identificou a necessidade de aprimorar o Plano de Transformação Digital (PTD) do TST, recomendando a criação de um comitê multidisciplinar, que foi atendida por meio da publicação do Ato TST.GP nº 14, de 16/1/2025, que constituiu o citado comitê responsável pela elaboração e gestão do PTD.

No monitoramento também se constatou que a Ordem de Serviço SETIN nº 1/2023 foi revogada, atendendo integralmente a recomendação. Os demais aspectos foram acompanhados no âmbito da consultoria realizada pela SEAUD (processo nº [6010662/2024-00](#)), razão pela qual o processo principal [6000976/2023-00](#) foi arquivado.

### 3.3.14 Gestão de Serviços de TIC.

#### Objetivo:

Realizar monitoramento do atendimento das recomendações expedidas na auditoria, para avaliar a política de gestão de serviços de TIC do TST.

#### Escopo:

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria, a qual tinha por escopo avaliar:

- a Política de Gestão de Serviços de TIC; e
- as práticas relacionadas à gestão de serviços de TIC, bem como verificar os indicadores relativos à gestão de serviços de TIC.

**Resultado:**

A área gestora de TIC elaborou plano de ação visando à execução das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria, com prazos definidos de entregas para o ano de 2025. Sendo assim, ficou entendido que o monitoramento, programado inicialmente para ocorrer em 2024, ficou prejudicado. Portanto, foi solicitado que novo monitoramento viesse a ser realizado após as primeiras entregas do referido Plano de Ação, previstas para janeiro de 2025, as quais serão relatadas no próximo RAIN.T.

O processo nº [6004096/2023-00](#), que trata da referida Auditoria, registra também os procedimentos realizados referentes ao presente monitoramento.

**3.3.15 Gestão Documental.****Objetivo:**

Monitorar as recomendações emitidas em auditoria que teve por fim avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

**Escopo:**

Implementação das recomendações expedidas na referida auditoria a qual tinha por escopo verificar os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos e as rotinas das unidades orgânicas envolvidas no processo de gestão documental, de modo a avaliar a aderência às normas vigentes e a eficácia das rotinas adotadas.

**Resultado:**

Verificou-se que as recomendações relacionadas à criação de um espaço adequado para armazenamento e à conclusão do Estudo Técnico Preliminar foram atendidas.

Quanto às demais recomendações, tendo em vista que nova avaliação sobre o tema dependerá de futuras evoluções normativas e instrumentais promovidas pelo CNJ e, conseqüentemente, o processo nº [6002129/2021-00](#) foi arquivado.

**4. AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO DA SEAUD.**

Além das atividades de auditoria, desempenharam-se outras ações, de caráter administrativo de grande relevância, exigidas pelas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020 e pelo Ato SEAUD.GP nº 317/2020, a saber:

**4.1 Planos de Auditoria.**

A elaboração e a revisão dos Planos de Auditoria fazem parte do ciclo de planejamento e constituem uma etapa de retroalimentação dos processos de trabalho atribuídos à SEAUD, de forma a manter o plano adequado à realidade da gestão do Tribunal.

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece dois instrumentos de planejamento, regulando diretrizes e prazos para a sua elaboração e revisão: o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e o Plano Anual de Auditoria (PAA).

O plano quadrienal, elaborado para o período de 2022/2025, traça as perspectivas de atuação da SEAUD, que devem estar alinhadas às metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal, além de englobar as áreas que apresentem maior relevância.

Assim, após discussão dos temas a serem abordados no exercício seguinte, considerando critérios de auditoria previstos nas normas e seguindo as diretrizes do CNJ, elaborou-se o PAA para 2025, que foi apresentado à Presidência do TST dentro do prazo estabelecido e aprovado por meio do Ato SEAUD.GP nº 673, de 6/12/2024.

#### **4.2 Relatório de Atividades de Auditoria.**

O Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) apresenta anualmente os resultados dos trabalhos realizados, a título de auditoria interna e de consultoria, além das atividades voltadas à melhoria da gestão da SEAUD, em função das ações planejadas no PAA, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

A Resolução CNJ nº 308/2020 trouxe nova sistemática para elaboração desse reporte, fixando prazos para sua emissão e determinando sua apreciação pelo órgão colegiado do Tribunal, ao definir a vinculação funcional das unidades de auditoria do Poder Judiciário, que, no caso do TST, se vinculou ao e. Órgão Especial.

Em decorrência das diretrizes da citada Resolução, em junho de 2024, foi encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência o RAIN, contemplando a atuação da SEAUD no exercício de 2023, para que fosse submetido pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST ao e. Órgão Especial, o qual aprovou o citado relatório por meio da Resolução Administrativa nº 2.604, de 1º/8/2024.

#### **4.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno.**

Segundo normativos próprios, o dirigente da unidade de auditoria ou seu representante deve participar das reuniões técnicas do Conselho de Dirigentes dos Órgãos de Controle Interno da União (DICON), criado a partir da Decisão Plenária do TCU nº 430, Sessão de 9/9/1992, bem assim do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), instituído pela Resolução CNJ nº 308/2020.

O DICON tem por objetivo promover a integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos.

O SIAUD-Jud, por sua vez, visa organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário, estando vinculado a ele o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud.

No exercício de 2024, a SEAUD participou das reuniões ordinárias e extraordinárias do DICON e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, discutindo temas afetos à sua área de atuação.

#### **4.4 Gestão de Riscos da Secretaria de Auditoria do TST.**

A gestão de riscos nos processos de trabalho da Secretaria de Auditoria do TST tem o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às atividades de auditoria, visando aprimorar a qualidade e a eficiência dos trabalhos de avaliação e consultoria.

Essa atividade foi iniciada na Secretaria em 2023 com o processo de auditoria em relação às fases de planejamento, execução e comunicação dos resultados, sendo que o mapeamento do fluxo da fase de monitoramento, bem assim a avaliação dos respectivos riscos foram efetivados no exercício de 2024.

Informa-se que a gestão de riscos no processo de auditoria continuará a ser monitorada e ajustada conforme necessário para garantir a melhoria contínua dos trabalhos desta SEAUD, bem assim a adaptação às demandas e aos novos desafios que surgirem nessa temática.

Ademais, dando continuidade a esse projeto e ampliando o seu escopo, o PAA 2025 traz a atividade de gerenciamento de riscos dos processos de trabalho da Secretaria, iniciativa que reforça o compromisso com a melhoria contínua e a excelência na atuação da auditoria interna do TST.

#### **4.5 Desenvolvimento da capacidade de auditoria interna.**

Desde o exercício de 2022, o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP do TST prevê a atividade denominada “Desenvolvimento da Capacidade de Auditoria Interna da SEAUD”, contemplando, para cada exercício, a implementação de um processo-chave (KPA) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM).

O referido Modelo foi adotado pelo Programa Quali Aud/TST como referência para desenvolver a capacidade de auditoria interna do TST, para aprimorar os processos internos e as práticas de trabalho de auditoria interna e não buscar obter certificação ou implementar todos os KPAs descritos no referido modelo, visto que alguns não se aplicam para a realidade do TST.

Assim, no PAA de 2024 foram estabelecidas três atividades voltadas para o desenvolvimento da capacidade, conforme se observa a seguir.

##### **4.5.1 Continuidade da implementação do KPA “Desenvolvimento Profissional Individual”**

Esse KPA compõe o nível 2 – Infraestrutura, Elemento “Gestão de Pessoas”, do referido Modelo IA-CM e tem o propósito de garantir que os auditores internos mantenham e aprimorem continuamente suas capacidades profissionais.

As ações voltadas para a sua implementação foram iniciadas no exercício de 2023 e sua continuidade foi inserida no PAA/2024, visto que atividades decorrentes deveriam estar alinhadas ao modelo de gestão por competências do Tribunal, que, à época, estava sob análise do Comitê de Gestão de Pessoas. Destaca-se que o Programa de Gestão de Desempenho por Competências do Tribunal foi aprovado em 20/9/2024, por meio do Ato CDEP.SEGPE.GDGSET.GP nº 530.

Assim, considerando que as diretrizes do citado Programa nortearão as ações necessárias para a efetiva implementação do KPA no âmbito da auditoria interna do TST e que há a necessidade de se compreender as suas disposições, com o intuito de adequar a execução das atividades essenciais do KPA em comento, a realização dessa

atividade em 2024 restou prejudicada, porém ela se encontra inserida no PAA/2025. Entretanto, a alocação de recursos dessa atividade foi remanejada para as ações voltadas para a autoavaliação periódica dos trabalhos individuais (relatados no item 5.1.2).

#### **4.5.2 Implementação de atividades do KPA "Plano de Negócios da Auditoria Interna"**

O Plano de Negócios da Auditoria Interna consta no citado Modelo IA-CM, no Nível 2 – Infraestrutura, Elemento Gerenciamento do Desempenho e *Accountability*, e tem o propósito de estabelecer um plano periódico para a prestação dos serviços da atividade de auditoria interna, incluindo serviços administrativos e de apoio aos resultados esperados.

Para o desenvolvimento dessa atividade, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário traça as diretrizes para a elaboração da estratégia das unidades de auditoria, as quais estão compreendidas nas seguintes fases:

- a) identidade estratégica;
- b) formulação da estratégia;
- c) iniciativas estratégicas;
- d) indicadores de desempenho; e
- e) elaboração de planos de ação.

Além disso, é essencial o envolvimento de todos servidores na elaboração da estratégia, o que requer tempo e compatibilização das equipes com a execução de atividades previstas nos planos de auditoria, razão pela qual, no exercício de 2024, optou-se por desenvolver a fase relacionada à identidade estratégica, sendo que as demais fases serão realizadas em 2025, inclusive para alinhar a estratégia da SEAUD com o Plano de Auditoria de Longo Prazo do quadriênio 2026-2029.

#### **4.5.3 Revisão do KPA, “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/Stakeholders”**

O KPA “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/*Stakeholders*” do nível 2 - Infraestrutura, referente ao Elemento “Práticas Profissionais” do referido Modelo IA-CM, tem o propósito de desenvolver planos (anuais e plurianuais) periódicos de auditoria e/ou outros serviços, com base em consultas à administração do Tribunal para orientar a elaboração do PAA de cada exercício.

Esse macroprocesso tem correlação com os levantamentos de governança pública realizados periodicamente pelo TCU, os quais objetivam verificar a prática de governança “assegurar a efetividade da auditoria interna”.

Essa avaliação da Corte de Contas busca examinar, dentre outros aspectos, se a instância superior de governança da organização participa da elaboração do plano anual de auditoria interna, informando anualmente à auditoria interna acerca:

- dos objetivos estratégicos e das prioridades organizacionais;
- dos riscos críticos organizacionais; e
- dos processos e das atividades relevantes organizacionais.

Assim, a partir de 2022, diversas ações foram realizadas voltadas à implementação desse macroprocesso, considerando tanto as atividades essenciais trazidos pelo IA-CM quanto as diretrizes do Manual de Auditoria do Poder Judiciário.

No exercício de 2024 destaca-se que a metodologia para revisão dos temas previstos no PALP 2022-2025 e para definição dos trabalhos de auditoria propostos para o PAA/2025 contemplou, dentre outros critérios, a análise de materialidade, relevância e criticidade dos processos de trabalho do Tribunal, bem assim o resultado da consulta realizada à Administração do Tribunal acerca das prioridades da gestão quanto aos temas passíveis de atuação da atividade de auditoria no exercício de 2025.

Oportuno esclarecer que essa consulta decorreu da necessidade de alinhar o processo de trabalho de elaboração dos planos de auditoria da SEAUD ao que preconiza os normativos supramencionados, em especial o disposto no § 1º do art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020.

#### **4.6 Assessoramento e Apoio Técnico-Administrativo.**

As unidades que compõem a Secretaria prestaram assessoramento e apoio técnico-administrativo com a finalidade precípua de levantar informações e realizar estudos complementares pertinentes à área de atuação da SEAUD, podendo-se destacar no exercício de 2024:

- atualização das ações de contribuição no que se refere às iniciativas da SEAUD para cumprimento do Plano Estratégico do TST;
- desenvolvimento de ações de acompanhamento dos normativos internos e externos, além de outras ações, em virtude de acarretarem impactos significativos nas diversas áreas de gestão do TST;
- realização de estudos e reuniões para orientar os gestores em temas específicos;
- acompanhamento, perante o TCU, dos processos de interesse deste Tribunal, até a deliberação final; e
- prestação de apoio técnico-administrativo em relação aos processos que tramitam na Secretaria e elaboração de relatórios diversos.

### **5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA.**

O [Programa de Qualidade de Auditoria do TST](#) (Quali Aud-TST) foi instituído pelo Ato SEAUD.GP nº 132, de 8/6/2021, observando as diretrizes da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, e em consonância com as práticas recomendadas pelas Normas Internacionais de Auditoria, e tem como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM), elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

O Modelo de Capacidade constitui-se em ferramenta para avaliação da qualidade e melhoria contínua da atividade de auditoria interna e busca aferir o alcance do propósito dessa atividade, a conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes e, ainda, a conduta ética e profissional dos auditores. Ele abrange todos os aspectos relacionados à atividade de auditoria interna, de forma que os trabalhos sejam submetidos a avaliações internas e avaliações externas.

Com o intuito de verificar se a SEAUD atingiu seus objetivos e acompanhar as atividades traçadas no Plano Anual de Auditoria, o Programa traz indicadores de desempenho e seus respectivos atributos, os quais devem ser objeto de apuração ao final de cada exercício.

## 5.1 Resultados das avaliações internas.

### 5.1.1 Monitoramento Contínuo.

Essa ação é realizada no contexto dos trabalhos de auditoria e possibilita determinar se os processos de avaliação e de consultoria estão entregando qualidade em toda atividade. Para tanto, são usados mecanismos a seguir, sendo esperado, no mínimo, o índice de 71% cada item avaliado:

- avaliação pontual realizada pelos auditores e supervisor da auditoria; e
- *feedback* de gestores e da Administração Executiva do TST.

As pesquisas de avaliação pontual realizadas ao final de cada trabalho de auditoria têm o intuito de analisar tanto a perspectiva dos auditores e do supervisor da atividade como a dos gestores das unidades auditadas. No exercício de 2024, a análise dos resultados aferidos acerca das citadas avaliações quanto ao nível de qualidade das atividades de auditoria, demonstra que:

- 98,2% das avaliações dos auditores e do supervisor da auditoria apontaram que os parâmetros de qualidade encontram-se acima da meta estabelecida; e
- 94,7% dos gestores respondentes indicaram níveis de qualidade dos trabalhos de auditoria superior à meta de 71%.

No que se refere ao *feedback* da Administração Executiva, a avaliação é realizada anualmente com vistas a colher informações sobre a atuação da SEAUD e a agregação de valor promovida pela atividade de auditoria interna no Tribunal. Em 2024, o resultado dessa pesquisa assinalou que 100% dos respondentes avaliaram a qualidade da atividade de auditoria interna nos níveis acima do índice de 71%, o que indica que a auditoria do TST contribuiu para a melhoria da eficácia dos processos de governança, de integridade, de gestão de riscos e de controles internos da gestão, bem assim que os trabalhos apresentaram nível técnico adequado, agregando valor à gestão do Tribunal.

### 5.1.2 Autoavaliações Periódicas.

O Programa Quali Aud-TST estabelece que as autoavaliações periódicas dos trabalhos individuais e da atividade de auditoria serão realizadas com a periodicidade bienal, a contar do exercício de 2022. Em razão disso, o primeiro ciclo dessas autoavaliações, que compreendeu o biênio 2022/2023, foi realizado no final do primeiro semestre de 2024.

#### Autoavaliação periódica dos trabalhos individuais.

O Programa define que essa autoavaliação deve ser realizada por meio de amostragem e os trabalhos serem escolhidos por amostra aleatória. Assim, foram objeto de avaliação as seguintes atividades:

- Auditoria na Governança Institucional (processo nº [6007467/2023-00](#));
- Auditoria no Plano Anual de Capacitação em Contratações (processo nº [6005418/2023-00](#)); e

- Auditoria na Folha de Pagamento - Remuneração (processo nº [6012242/2023-00](#)).

Em cada auditoria foram verificados itens das fases de planejamento, execução e comunicação de resultados, a fim de aferir a relevância e a qualidade desses trabalhos. Como resultado observou-se, em média, que 90,5% dos itens foram avaliados satisfatoriamente quanto ao planejamento dos trabalhos, 66,7% em relação à execução das análises e 76,4% quanto à comunicação dos resultados.

Além disso, foram identificadas oportunidades de melhorias relacionadas às matrizes de riscos e achados, aos papéis de trabalho e às recomendações de auditoria, as quais foram objeto de plano de ação, cujas atividades resultaram em aprimoramento da qualidade das atividades da Secretaria.

#### Autoavaliação periódica da atividade de auditoria.

No que tange à autoavaliação periódica da atividade de auditoria, foi adotado como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público – IA-CM, adaptado pela Controladoria-Geral da União.

Foram submetidas à avaliação as atividades essenciais dos processos-chave dos níveis 2 e 3, com o objetivo de obter o primeiro diagnóstico da capacidade da função da auditoria interna do Tribunal e, por conseguinte, definir ações a serem desenvolvidas, de forma progressiva, que possibilitarão à Secretaria de Auditoria implementar práticas que importaram aumento de valor agregado ao TST pela prestação dos serviços de auditoria.

Destaca-se que o resultado dessa autoavaliação é subsídio para aferição do indicador de desempenho “Maturidade da Auditoria Interna” de que trata o item 5.1.3 deste Relatório.

#### **5.1.3 Indicadores de Desempenho.**

Com a implantação gradual de ações voltadas à evolução da capacidade da auditoria interna do TST e, considerando a primeira revisão realizada no Programa Quali Aud-TST em agosto de 2024, dois novos indicadores de desempenho passaram a compor o Programa: um para avaliar a qualidade dos trabalhos de auditoria (avaliação e consultoria) e outro para verificar o grau de maturidade da auditoria interna do TST.

A seguir, relatam-se os resultados aferidos nos indicadores estabelecidos no Programa.

##### **a) Cumprimento do PAA.**

O resultado desse indicador auxilia na tomada de decisões sobre a alocação da capacidade operacional da SEAUD. A sua apuração corresponde à quantidade de atividades executadas no exercício em relação às estabelecidas no respectivo PAA.

No PAA/2024, foram definidos trinta trabalhos de auditoria, os quais compreenderam as atividades de avaliação, consultoria e monitoramento de auditoria. Destaca-se que o planejamento foi integralmente executado, superando, portanto, a meta prevista de 80%.

#### **b) Eficácia das Recomendações.**

O objetivo desse indicador é avaliar a exequibilidade das recomendações emitidas nos trabalhos de avaliação. A sua aferição, baseada nos monitoramentos das recomendações de auditoria realizados no exercício, resulta no percentual de recomendações emitidas efetivamente implementadas pela gestão.

Assim, em 2024, foram monitoradas 156 recomendações de auditoria, das quais 127 foram atendidas, correspondendo a 81,3% do total, superando a meta para esse indicador que é de 80%.

#### **c) Horas de Treinamento.**

Esse indicador busca verificar as horas de treinamento realizadas por auditor no exercício avaliado.

Destaca-se que, em consonância com as diretrizes insertas na Resolução CNJ nº 309/2020, o Ato SEAUD nº 317/2020, e suas alterações, que regulamenta a Atividade de Auditoria Interna no âmbito do TST, recomenda que cada servidor lotado na SEAUD tenha, no mínimo, 40 horas anuais de capacitação.

Assim, as ações de capacitação e os treinamentos da equipe de auditoria são efetivados por meio de participação em cursos e eventos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores do TST – EDUCARE, que contempla as necessidades pontuais de treinamento identificadas para cada ano, ou em cursos externos julgados pertinentes à formação das competências necessárias aos auditores, inclusive oferecidos por escolas de governo de outros órgãos, a exemplo do Instituto Serzedello Corrêa do TCU ou da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

De acordo com os dados extraídos do Sistema de Desenvolvimento e Capacitação do TST, no exercício de 2024:

- houve participação dos servidores da SEAUD em 53 cursos e/ou eventos que abrangeram as mais diversas áreas da gestão pública, entre eles: Auditoria Baseada em Risco, Contabilidade Pública, Inteligência Artificial, Transformação Digital, Governança, Integridade e Gestão de Riscos, além de cursos voltados à área gerencial;
- totalizou 2.961 horas de treinamento, o que corresponde a uma média de 134 horas anuais de capacitação realizadas por auditor, ressaltando que todos os servidores da Secretaria ultrapassaram a quantidade mínima de 40 horas de capacitação; e
- os treinamentos realizados, em sua maioria, estão diretamente relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos pelos postos de trabalho desta Secretaria, bem assim às necessidades de capacitação identificadas no Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud/TST).

#### **d) Qualidade dos Trabalhos de Avaliação.**

A qualidade dos trabalhos de avaliação é aferida a partir dos resultados das avaliações internas realizadas pelos auditores, supervisor da auditoria e gestores das unidades auditadas, com o intuito de verificar o grau de atingimento do nível de qualidade em relação aos trabalhos de avaliação e de consultoria estabelecidos no PAA do exercício.

O Programa Quali Aud/TST prevê que o resultado para cada item avaliado corresponda, no mínimo, ao índice de 71%, considerando para a apuração desse indicador as pontuações obtidas nas avaliações internas em cada trabalho de auditoria.

Assim, no exercício de 2024, considerando as dez pesquisas enviadas ao público-alvo e os dados aferidos nesse indicador, que corresponderam à quantidade de itens avaliados e às notas atribuídas a eles, o resultado apurado foi que 97,2% dos itens foram avaliados com índice igual ou superior a meta estabelecida.

**e) Maturidade da Auditoria Interna.**

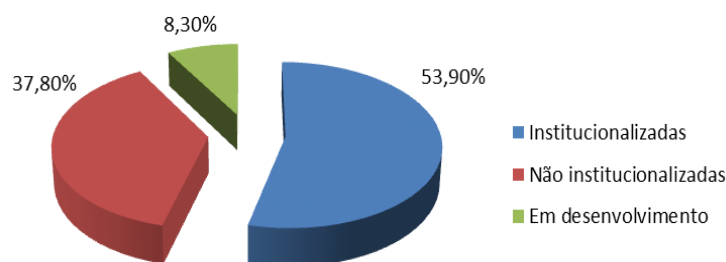
Esse indicador mede o grau de maturidade da unidade de auditoria interna em relação às atividades essenciais relacionadas aos níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

A sua apuração é bienal e coincidirá com a realização da autoavaliação periódica da atividade de auditoria interna, em razão de o Programa Quali Aud/TST estabelecer essa periodicidade para a referida autoavaliação.

A primeira autoavaliação realizada no exercício de 2024, referente ao biênio 2022-2023, abrangeu 182 atividades essenciais compreendidas nos citados níveis, uma vez que não foram objeto de avaliação as atividades de dois KPAs, os quais, a princípio, não são passíveis de implementação no âmbito da auditoria interna do Tribunal, pois se referem ao orçamento operacional e às informações de custos da auditoria interna.

Assim, após apuração dos referidos dados, o resultado apontou que 53,9% do total de atividades avaliadas encontram-se institucionalizadas no âmbito da auditoria interna do TST.

O gráfico a seguir demonstra a situação da institucionalização das atividades essenciais compreendidas nos citados níveis:



**5.2 Declaração de conformidade.**

Nos termos preconizados na Norma 1321 do IPPF, a SEAUD declara que a sua atuação está em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna e com os preceitos estabelecidos na Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, e no Ato SEAUD.GP 317/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as Resoluções CNJ nºs 308 e 309, ambas de 2020.

## 6. GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS.

No que concerne à governança institucional, destaca-se que o TCU vem realizando levantamentos de governança para medir a capacidade de governança e de gestão dos órgãos públicos federais.

Inicialmente, em 2007, os levantamentos eram realizados de forma separada em áreas específicas de gestão, como de tecnologia da informação, contratações, pessoas e resultados. A partir de 2017, o trabalho foi reformulado resultando no Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG), passando a reunir, em um único instrumento de autoavaliação, os temas de governança pública organizacional, governança e gestão da tecnologia da informação, de pessoas, de contratações e orçamentária, possibilitando, assim, uma análise mais ampla da governança e da gestão das organizações avaliadas.

Desde a consolidação dos temas em um questionário, o TST participou de todos os levantamentos realizados em 2017, 2018 e 2021.

A partir de 2018, os acompanhamentos pelo TCU passaram a ser realizados de forma mais esparsa, a fim de permitir que as organizações tenham tempo de implementar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

No exercício de 2023, a SEAUD realizou auditoria na governança institucional do TST com o objetivo de apurar o grau de aderência das normas e das estruturas de governança aos referenciais que tratam da matéria. O trabalho considerou não somente a atuação do Tribunal em relação ao tema, mas também a sua importância para a criação de contexto favorável à entrega de bons resultados aos cidadãos, de maneira sustentável.

Como resultado desse trabalho, foram emitidas recomendações, dentre as quais se destacam a revisão dos normativos internos de governança institucional e o fortalecimento das funções da governança de direcionar, monitorar e avaliar (processo [6007467/2023-00](#)). Em 2024 foi realizado o monitoramento da auditoria, tendo sido constatado alguns avanços da Administração, sendo, entretanto, o assunto encaminhado para novo monitoramento em 2025, considerando que as alterações normativas demandam maior tempo para sua concretização.

É importante destacar que em 2024 o TCU realizou novo levantamento de governança, aplicando-se questionário de autoavaliação a 387 organizações jurisdicionadas, cuja metodologia e resultados gerais encontram-se demonstrados no Acórdão nº 1913/2024 - Plenário. Tal levantamento foi realizado considerando as alterações promovidas pela Corte de Contas em 2023, a fim de abarcar, além da governança e gestão, as práticas de sustentabilidade social e ambiental, passando a sua denominação de Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas - IGG para Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*) - iESGo.

De acordo com o Relatório Individual de Autoavaliação emitido pelo TCU, o valor do iESGo alcançado pelo TST foi de 80,1%, considerado, na classificação daquele órgão, como índice aprimorado. No levantamento anterior, realizado em 2021, o IGG alcançado pelo Tribunal havia sido de 59,8%, classificado como nível intermediário.

O aumento do referido índice resulta da atuação proativa da Administração visando ao fortalecimento da governança institucional do TST, promovendo a revisão e a edição de normas internas. Destaca-se a edição dos Atos TST.GP nºs 477, 478 e 479, em setembro/2024, os quais tratam respectivamente da alteração do Ato TST.GP nº

387/2020 (que estabeleceu o Sistema de Governança Institucional do TST), da definição da Política de Governança da Estratégia do TST e da alteração do Ato TST.GP nº 392/2020 (que institui o Comitê de Governança Institucional do Tribunal).

No que se refere à gestão de riscos, informa-se ela foi implementada no TST em 2015, com a publicação dos Atos SEGP.GP nºs 93 e 131, ambos de 2015, que instituíram o Comitê e a Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, respectivamente.

Em 2017, a SEAUD realizou trabalho de fiscalização a fim de verificar o grau de implementação da Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST pelas unidades administrativas do Tribunal referente ao primeiro ciclo do processo de gestão de riscos, que correspondia a dois anos, conforme estabelecido em regulamento interno, compreendendo o período de junho/2015 a maio/2017.

Observou-se, na ocasião, que o Tribunal encontrava-se em estágio inicial da implantação da gestão de riscos, cenário esperado para o primeiro ciclo do processo, no qual foram introduzidas no TST ações de estímulo à cultura e ao fomento de práticas relacionadas ao tema.

No exercício de 2022, publicou-se nova Política de Gestão de Riscos, por meio do Ato GDGSET/GP nº 191 e procedeu-se à reestruturação interna e à modernização das práticas de trabalho, destacando-se a criação da área especializada em gestão de riscos, dentre outras iniciativas.

Ainda no exercício de 2022, realizou-se auditoria na Gestão de Riscos do TST, com o objetivo de avaliar novamente o grau de maturidade do tema no Tribunal e identificar pontos que pudessem ser aperfeiçoados.

A auditoria concluiu que a maturidade da gestão de riscos no TST, na dimensão "Ambiente", encontrava-se no nível básico, tendo ressaltado, contudo, que os temas referentes ao aspecto "Liderança" alcançaram, em conjunto, o nível intermediário da metodologia utilizada.

Em 2023, a SEAUD realizou consultoria do tipo assessoramento à Administração do Tribunal com o objetivo de auxiliar no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, por meio da análise das propostas de revisão dos normativos que tratam das Políticas de Integridade e de Gestão de Riscos. Tais regulamentos vieram a ser editados por meio dos Atos SEGGE.GP nºs 47 e 48/2024, respectivamente.

Nova consultoria foi realizada no exercício de 2024, desta vez para prestar assessoramento na análise das minutas dos Planos de Integridade e de Gestão de Riscos. Por meio do Ato GP nº 535/2024, os referidos Planos foram aprovados e encontram-se em execução no Tribunal.

Diante desse cenário, verifica-se que a Administração do TST alcançou bom aprimoramento do seu processo de gestão de riscos, alinhado às boas práticas recomendadas pelo TCU e instituições afins.

## **7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA.**

Para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, e no inciso II do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 4/8/2020, declara-se que a Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho manteve a independência durante as atividades de auditoria realizadas no exercício de 2024, não havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito desta Corte, necessários à atuação dos servidores desta Unidade, designados para o exercício da atividade de auditoria interna, conforme previsto no art. 19 c/c o § 1º do art. 45 da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, e definido no Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal, aprovado pelo citado Ato SEAUD.GP nº 317/2020.

## **8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO.**

Em atendimento aos termos da Resolução CNJ nº 308/2020 e do Ato SEAUD.GP nº 317/2020, o presente Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) deve ser encaminhado anualmente a órgão colegiado deste Tribunal.

Destaca-se que, na forma do § 1º do art. 7º do citado Ato SEAUD.GP nº 317/2020, o RAIN'T, em relação às atividades do ano anterior, deve ser encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST, até o final do mês de julho/2025, que o submeterá ao Egrégio Órgão Especial, nos termos regimentais.

Ressalta-se, ainda, que o RAIN'T deverá ser autuado e distribuído no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Especial delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317/2020.

Posteriormente, em até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, esta Secretaria providenciará a publicação do RAIN'T/2024 na página da transparência do TST na internet.

## Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho

### Secretário

Luiz Cláudio Gonçalves

### Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa

Antonio Carlos Moreira Bergo

### Coordenador de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios

Valmir Almeida Nobre

### Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnol. da Informação e Comunicação

Leandro Costa de Oliveira

### Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial

Allan Gustavo Medeiros da Costa

### Supervisor da Seção de Auditoria de Benefícios

Liliane Gonçalves Vitória dos Santos

### Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Carolina Dias de Almeida Prado Tocalino

### Supervisor da Seção de Conformidade de Atos de Pessoal

Tatiana de Sousa Faria

### Equipe de Auditores

Camila Gabriele dos Santos Schonrock  
Danielle Cardoso Pimenta  
Heloisa Gauche Wú  
José Borges de Oliveira Filho  
Kelly Barbosa Vasconcelos  
Luciana Fonseca Rodrigues  
Luciane Manuela Passos Bittar  
Marcu Antonio Willman Saar de Carvalho  
Ormazando Marcos Pinto Xavier  
Rafael Rodrigues Lima de Oliveira Brito  
Renata Galvão Belo Araújo  
Sheyla Aires Ramos  
Tessio Yudi Kusano Moura  
Thaís Silva Oliveira Lima



[auditoria@tst.jus.br](mailto:auditoria@tst.jus.br)



(61) 3043-4198



Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8  
Lote 1, Bloco A, sala A3.38 - Brasília-DF 70.070-600



**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Tribunal Superior do Trabalho